



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 145/2024**

**PROCESSO nº 199/2024**

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 22/11/2024 às 17:00**

**FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024 às 08:00**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 05/12/2024 às 08:30**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14.620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 5.235/2023, nº 5.228/203 e nº 5.230/2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **22/11/2024 às 17:00h** até **05/12/2024 às 08:00h**. O horário do início de disputa será **05/12/2024 às 08:30h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, observadas as especificações do Termo de Referência, conforme **ANEXO I**.

**1.2.** O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante o **Registro de Preço**, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**1.3.** O regime de execução é o de preço unitário (item).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**1.4.** O valor estimado para essa licitação é de **R\$ 976.855,30 (Novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – **BLL**, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21 e ao artigo 7º do Decreto Municipal 5.230/23.

**2.2.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital

**2.2.1.** A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.

**2.2.2.** O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023 e Decreto Municipal 5.384 de 20.08.2024.

**2.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlandia, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, no PNCP e no Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

**2.3.1.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

**2.3.2.** Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata"

**2.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

**3.2.** Não poderão disputar esta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Empresas com falência decretada;
- h) Entidades do Terceiro Setor;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

k) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.3. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.

3.4. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133.

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações do Brasil**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/**BLL** – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme **ANEXO II**, além de seus eventuais anexos, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo.

5.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00);

5.1.2. A proposta e os lances respeitarão a quantidade mínima a ser cotada, mas não limitam em hipótese alguma a obrigação do proponente a quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.1.4. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.1.5. A proposta deverá conter **indicação/especificação** equipamento e marca quando assim for pertinente.

5.1.6. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.1.7.** As propostas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**5.1.8.** A proposta e seus anexos devem ser escritas com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.

**5.2.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.3.** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**5.3.1.** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.3.2.** Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**5.3.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**5.3.4.** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**5.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**5.5.** Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, o licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**5.5.1.** Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.5.2.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

**5.6.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021

## **6. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**6.2.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.2.2.** Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**6.2.3.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.4.** Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

**6.2.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

**6.2.6.** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.2.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.3.** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

**6.3.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**6.4.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO – FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

**6.4.1.** A etapa de lance tem duração mínima de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances abertos.

**6.4.2.** Na sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.4.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas até **10% (dez por cento)** superiores, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo

**6.4.4.** Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

**6.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.5.1.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**6.6.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

**6.6.1.** Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**6.6.2.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**6.6.3.** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item **6.6**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**6.6.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**6.6.5.** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**6.7.** Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.7.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.8.** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**6.8.1.** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

**6.8.2.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

## **7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, sendo permitido que o agente de contratação sane erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**7.1.1.** A empresa deverá enviar catálogo, panfleto ou folder junto com a proposta comercial inicial, sob pena de desclassificação, para fins de verificação das especificações técnicas.

a) Serão analisados os folders, catálogos e documentação técnica do fabricante bem como as fotos enviadas em observância ao descritivo do edital, quanto às características, medidas, capacidades e volumes.

b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) equipamento(s), conforme os quesitos predefinidos em edital.

**7.1.2.** Havendo necessidade, o agente de contratação solicitará ao licitante da oferta melhor classificada o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referências adaptadas ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.1.3.** O prazo concedido pode ser prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.3.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

**7.3.1.** A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.3.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.4.** Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma **BLL** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item **5.6**.

**7.5.** Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 5.5 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**7.6.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**7.6.1.** Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

**7.6.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.6.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

**7.6.4.** Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**7.6.5.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.7.** Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão

## **8. HABILITAÇÃO**

**8.1.** Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**.

**8.1.1.** Os documentos particulares apresentados devem ser escritos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis

**8.2.** A **habilitação jurídica** se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

- a) Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou **EIRELI**;
- b) ato constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

c) decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.

**8.2.1.** Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular, com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extras administrativos necessários para a contratação com ente público.

**8.3.** A **habilitação técnica** se dá mediante atestados que demonstrem, quanto às parcelas do objeto desta licitação de maior relevância, uma capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**8.3.1.** As parcelas de maior relevância do objeto desta licitação, as quais deverão ter sua capacidade de execução atestada, estão definidas no Termo de Referência.

**8.4.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no cadastro de contribuintes federal, que consiste no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) quando o licitante exercer atividade empresarial;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, na forma da legislação local;

c) regularidade fiscal

**c.1)** perante a fazenda federal, a ser provada mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, os quais já abarcam as contribuições sociais

**c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários **ou** Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

d) regularidade relativa ao FGTS, comprovada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovada mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com os mesmos efeitos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) o cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não há prática de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e nem de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) a observância ao disposto no artigo 63, IV da Lei 14.133, mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**8.4.1.** Os documentos exigidos de origem municipal ou estadual serão relativos ao domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

**8.4.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e a regularidade em questão somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ata.

**8.4.3.** A regularidade relativa à Seguridade Social é comprovada com a mesma certidão exigida para a regularidade fiscal perante a fazenda federal, mas situações de dispensa da regularidade fiscal não eximem o licitante, em hipótese alguma, de demonstrar a regularidade com o sistema da seguridade social.

**8.5.** A **habilitação econômico-financeira** será restrita à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.5.1.** Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**8.5.2.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.6.1.** O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6.2.** Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**8.6.3.** A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada aos cuidados do Departamento de Licitações no prazo máximo de três dias úteis, no endereço Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

**8.6.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.7.** A habilitação ou inabilitação será registrada em ata.

**8.7.1.** Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

**8.7.2.** Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

## **9. ENCERRAMENTO**

**9.1.** Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.

**9.1.1.** Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias úteis.

**9.1.2.** Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

**9.1.3.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.1.4.** O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.1.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**9.2.** Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**9.2.1.** Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada

## **10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

**10.1.1.** Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

**10.1.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

**10.2.** A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br), sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

**10.2.1.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**10.2.2.** O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

**10.2.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

**10.2.4.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**10.2.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem o registro nas condições em questão a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**10.2.6.** Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação

**10.3.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**10.3.2.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em **18.10.2024**.

**10.3.3.** A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá duração de **12 (doze) meses** contados a partir da divulgação da ata, adstrita ao crédito orçamentário vigente.

**10.3.4** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

**10.4.** O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **11. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**11.1.** O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

**11.2.** Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**11.2.1.** A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**11.3.** Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

- a) força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;
- b) criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais;
- c) aplicação de reajuste previsto neste edital.

**11.3.1.** No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente as condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

**11.3.2.** À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

**11.3.3.** Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o “fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

**11.4.** O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

**11.4.1.** O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor.

**11.5.** O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**d)** sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar.

**11.5.1.** Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item **11.5**, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

**11.5.2.** Na hipótese da alínea d) do item **11.5**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.5.3.** A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item **11.5**, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

**11.5.4.** Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item **11.5**, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.6.** Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, por culpa do Fornecedor(a)/Contratado(a), não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

**11.6.1.** Ao cancelamento do registro de preços será observado, também, o Decreto Municipal n.º 5.235/2023.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o fornecedor/contratado que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.1.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.1.9.** Der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

**12.1.10.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.11.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;

**12.1.12.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.

**12.4.3.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.9 e 12.1.11**, a multa será de **10% (dez) a 30% (trinta)** por cento do valor da parcela inadimplida.

**12.4.4.** Para a infração prevista no item **12.1.10**, a multa será de 10% a 30% por cento do valor da parcela inadimplida.

**12.4.5.** Para a infração prevista no item **12.1.12**, sujeitará o contratado à multa diária de mora, na fração de **1% (um por cento)** sobre o valor a ser executado.

**12.4.6.** Quando a multa de mora chegar a **10% (dez por cento)** ou mais sobre o valor a ser executado, em função dos dias de atraso, será convertida na multa compensatória do artigo 156, II.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.820, 20 e 20**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1912.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 19 e 20** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por **02 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

**12.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**13.1.** Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e nos artigos 21 a 23 do Decreto 5.228/2023, serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

**13.1.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora **FABIANA DE SOUZA CORRÊA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 29.693.571-2 e do CPF: 274.531.648-69 ocupante do cargo de Nutricionista e fiscalizada pela servidora **PATRICIA DANIELA DE PAULA OTÁVIO SCORSOLINI**, atualmente ocupante do cargo de Técnica em Nutrição e Dietética, portadora da carteira de identidade RG nº 20.999.695-X e CPF nº 172.252.108-23 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.2.** Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador, conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

## **14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** A contar da ordem de fornecimento, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor terá **15 (Quinze) dias corridos** a contar da solicitação da secretaria para a entrega do objeto no endereço e horário indicado no termo de referência, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

**14.1.1.** Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

**a)** O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **05 (cinco) dias** corridos da comunicação escrita do contrato.

**b)** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**14.1.2.** Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.1.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

**14.1.4.** Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

**14.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**14.2.** O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias uteis** contados após a apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos produtos entregues, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

**14.2.1.** Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

**14.2.2.** Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve ser liberado dentro do prazo inicial.

**14.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18.10.2024**.

**14.4.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4.2.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**14.4.3.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**14.4.4.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**14.4.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**14.5.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **15. DISPOSICÕES FINAIS**

**15.1.** Até o dia **29 de Novembro às 17:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site **blcompras.com** com cópia para o e-mail **licitacao@orlandia.sp.gov.br**.

**15.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.2.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Orlandia/SP.

**15.3.** Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

## **16. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial.

**ANEXO III** – Modelo de declarações de habilitação social.

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO V** – Termo de Ciência e Notificação.

Orlândia, 11 de Novembro de 2024

**Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024**

**PROCESSO Nº 199/2024**

**1.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

**1.1.** O certame seguirá a modalidade do Pregão Eletrônico mediante, adotando-se o critério de julgamento do **MENOR PREÇO UNITÁRIO** sob o modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

**1.1.2.** Considerando as especificações do objeto e da execução contratual optamos por não possibilitar a adesão de outros órgãos a esta contratação.

**1.1.3.** A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

**1.1.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.2.** A adoção da modalidade pregão é justificada no Estudo Técnico Preliminar, uma vez que os itens, objeto licitado, possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo fornecido por um vasto número de empresas do ramo (art. 29, § único da Lei 14.133).

**1.3.** A pesquisa de mercado para fundamentar a orçamentação levou em consideração os parâmetros estabelecidos pelo Decreto 5.232 que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens.

**1.3.1.** A obtenção do valor estimado seguiu o disposto no art. 6º do Decreto 5.232.

**1.3.2.** O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 976.855,30 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)**.

**1.4.** A proposta do licitante interessado deverá contemplar o quantitativo máximo solicitado nesse termo de referência, não serão admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requisição.

**1.5. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## 2. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO:

Itens	Qtd	Und	Produto	Média (valor unitário)
1	2	Und	<b>Amassadeira Espiral para Pães, em Inox (40Kg):</b> a) Amassadeira espiral em inox, 2 velocidades, para capacidade de 40 kg de massa, com painel digital, temporizador para programação do tempo de cada velocidade, 220v trifásico, engrenagens em aço SAE 1020. Correntes tipo ASA em aço temperado; eixos retificados e temperados, botão de emergência, chave geral, todo acabamento em inox, em acordo com a normativa NR12. <b>OBS:</b> A Empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cozinha Piloto – Padaria Municipal, Avenida do Café, 1060, dentro do horário de funcionamento (das 8:00 h às 16:00 h). Realizar toda a instalação e teste de perfeito funcionamento, bem como oferecer orientações do uso correto e adequado do equipamento para funcionário responsável e garantia do equipamento de pelo menos 01 (um) ano. O transporte da mesma e toda a instalação correrá por conta da empresa vencedora. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	R\$ 27.727,36
2	10	Und	<b>Armário Aéreo em Inox para Cozinha Industrial, 100 cm:</b> a) Armário aéreo em inox para cozinha industrial, 02 portas com sistema de Corrediça, prateleira interna, com medidas aproximadas: Comprimento: 100 cm Largura: 40 cm, Altura: 55 cm e espessura mínima: 1 cm, deverá conter parafusos, e buchas para fixação. b) Entrega Ponto a Ponto (10 unidades escolares) c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	R\$ 2.695,21
3	3	Und	<b>Armário Aéreo em Inox para Cozinha Industrial, 200 cm:</b> b) Armário aéreo em inox para cozinha industrial, 02 a 3 portas com sistema de Corrediça, prateleira interna, com medidas aproximadas: Comprimento: 200 cm Largura: 40 cm, Altura: 55 cm e espessura mínima: 1 cm, deverá conter parafusos, e buchas para fixação. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	R\$ 4.017,60
4	20	Und	<b>Batedeira Planetária, cor Branca:</b> a) Batedeira Planetária com tigela de aproximadamente 4,5 litros, com mínimo de 08 velocidades, 3 batedores, tampa antirrespingos, mínimo de	R\$ 496,83



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo  
 PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
 CNPJ: 45.351.749/0001-11

			700 W de potência, sistema de abertura, 110 V. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	
5	2	Und	<b>Balança Eletrônica Digital de mesa, até 15 kg:</b> a) Balança eletrônica digital de mesa, para pesagens até 15 kg, com display de cristal líquido, bateria interna recarregável, desligamento automático, fonte adaptadora multivoltagem, gabinete de plástico ABS, com função tara, proteção contra interferências e sobrecargas, prato de pesagem em inox, teclado de fácil digitação. Sensibilidade de 0,5 g. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 649,90
6	2	Und	<b>Balança Eletrônica de Plataforma com Coluna, até 300Kg com rodas:</b> a) Balança eletrônica de plataforma, para cozinha industrial, até 300 Kg, com rodas, com display de cristal líquido, bateria interna recarregável, desligamento automático, fonte adaptadora bivolt automático, resistente, com função tara, proteção contra interferências e sobrecargas, teclado de fácil digitação, sensibilidade de 50 g, coluna com mínimo de 80 cm, plataforma para pesagem em inox com mínimo de 40 x 50 cm. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 2.600,57
7	14	Und	<b>Buffet Self Service quente, em inox, 08 Cubas (adulto):</b> a) buffet self service térmico quente, em aço inoxidável, capacidade para 8 cubas GN 1/2 de 100 mm ou 4 cubas 1/1 de 100 mm, com corre bandeja/pratos em ambos os lados, proteção salivar com vidro (8 mm) curvo dos dois lados, com rodízios, travas e niveladores. Aquecimento por sistema banho-maria, válvula para deságue, termostato automático (20 a 120°C), potência 2000 a 2500 W, consumo 2,0 a 2,5 kw/h, pés e estrutura em inox. Voltagem 110 V. Medidas aproximadas: comprimento x largura x altura: 145 cm x 60 cm x 126 cm, altura aprox. solo cubas 85 a 90 cm, possuir Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. Contendo acessórios: 08 GNs com tampa e alça, em aço inoxidável. b) Entrega Ponto a Ponto (10 unidades escolares) c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 2.520,49
8	6	Ud	<b>Caixa Plástica Branca com Rodas – 370L:</b> a) caixa fabricada em polipropileno, resistente, cor branca, para capacidade mínima de 370L, com 4 rodízios resistentes, sendo dois fixos e dois giratórios, com tampa.	RS 899,07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	
9	120	Und	<p><b>Caixa Térmica para Transporte de Alimentos – 30L – Cores Variadas:</b></p> <p>a) Caixa térmica para transporte de alimentos, produzido em Polietileno de média densidade, fabricada em processo de rotomoldagem, sem soldas ou emendas, cores variadas: <b>azul, vermelha, cinza</b>. Deverá manter os produtos na temperatura correta por até 6 horas, podendo perdendo após este período, 1 grau/hora. Deverá conter Anel de Vedação, ser de fácil limpeza e possuir fechos em aço inox. Com Dimensões externa: 720 x 430 x 362 mm e interna: 520 x 310 x 210 mm. Deverá ser empilhável e comportar: 01 – Cuba Gastron. GN 1/1 até 200 mm, 02 – Cubas Gastron. GN 1/2 até 200 mm ou 03 – Cubas Gastron. GN 1/3 até 200 mm.</p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	RS 758,23
10	2	Und	<p><b>Caldeira à Vapor (300L) Redonda:</b></p> <p>a) Construído em aço inoxidável AISI 304, liga 18.8; Panela interna de cocção e revestimento externo inteiramente em aço inoxidável com total isolamento térmica em mantas de lã de vidro/rocha; Tampa, tipo americana, em aço inoxidável, equipado com dobradiça reforçada e cabo extensor em aço inoxidável com abertura completa, chaminés inoxidáveis para exalação de gases e calor; painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite com ajuste gradual de temperatura; estrutura e camisa de vapor extra reforçada em aço qualificado e tratado com revestimentos anticorrosivo; aquecimento a gás auto gerador de vapor, através de galerias especiais de queimadores multitubulares com chama piloto de segurança operacional. Aquecimento a vapor com funcionamento em baixa pressão: 0,3 a 0,5 kg/cm<sup>2</sup>. Câmara de combustão conjugada com válvula de escoamento, torneira giratória, válvula para nível de camisa, válvula de segurança e manômetro; pés tubulares em aço inoxidável 1 1/2" com niveladores de altura.</p> <p><b>OBS:</b> A Empresa vencedora deverá entregar os equipamentos na Cozinha Piloto, Avenida do Café, 1060, dentro do horário de funcionamento (das 8:00 h às 16:00 h). Realizar toda a instalação e teste de perfeito funcionamento, bem como oferecer orientações do uso correto e adequado do equipamento para funcionário responsável e garantia do equipamento de pelo menos 01 (um) ano. O transporte da mesma e toda a instalação correrá por conta da empresa vencedora.</p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual original, com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	RS 20.007,95
11	4	Und	<p><b>Carrinho Armazém Reforçado:</b></p>	RS 739,78



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p>a) carrinho de carga com apoio, reforçado, tipo armazém, capacidade mínima de carga de 300Kg, acabamento com pintura eletrostática a pó, cor padrão amarela azul ou cinza, reforço com tubos transversais, composto por 2 rodas com câmara de ar tamanho 10" (25 cm), cabo liso sem punhos, medidas mínimas da base: largura: 45 cm e comprimento: 30 cm</p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	
12	3	Und	<p><b>Carro Plataforma para Transporte em Inox (300 kg):</b></p> <p>a) Carro plataforma em aço inoxidável, acabamento espelhado, com aba frontal fixa. Capacidade para 300 Kg. Equipado com 4 rodízios Inox de 4", sendo 2 fixos e 2 giratórios, 100 cm de comprimento, 60 cm de largura e aba de 80 cm de altura.</p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	R\$ 2153,76
13	2	Und	<p><b>Carro/ Contêiner para Lixo (600L) com Rodas e Tampa:</b></p> <p>a) Contêiner em plástico polietileno de alta densidade e aditivado com proteção UV, com capacidade mínima de 500L a 600L, com superfície lavável e impermeável, cantos internos arredondados. Medidas externas:(AxLxP) 1220 mm X 1380 mm X 772 mm, tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculamento, dreno para escoamento de líquidos, com quatro rodas resistentes e giratórias de borracha de 8", sendo dois com freio de estacionamento e com ângulo de giro de 360°. Cores preferencialmente: <b>Preto, Marrom, ou Cinza Escuro.</b></p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	R\$ 2.626,03
14	2	Und	<p><b>Cilindro para Sovar Massas Manual (20Kg):</b></p> <p>a) cilindro para sovar massas, manual. Estrutura em Epóxi e Bandeja em INOX, 220 V Trifásico, capacidade de produção de 20Kg de massa pronta, 2 motores de 2 cv, comprimento do rolo 50 a 60 cm, deverá estar em acordo com a normativa NR12.</p> <p><b>OBS:</b> A Empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cozinha Piloto – Padaria Municipal, Avenida do Café, 1060, dentro do horário de funcionamento (das 8:00 h às 16:00 h). Realizar toda a instalação e teste de perfeito funcionamento, bem como oferecer orientações do uso correto e adequado do equipamento para funcionário responsável e garantia do equipamento de pelo menos 01 (um) ano. O transporte da mesma e toda a instalação correrá por conta da empresa vencedora.</p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	R\$ 35.765,06



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15	21	Und	<b>Cuba Gastronorm em Inox Completa c/ Tampa e Alça (1/3 x 100 mm):</b> a) Características Gerais: cubas gastronorm em aço inox completa (cuba e tampa) 1/3 x 100 mm com alças. Deverá se encaixar perfeitamente na caixa térmica com capacidade para aproximadamente 30L. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 116,06
16	50	Und	<b>Cuba Gastronorm em Inox Completa c/ Tampa e Alça (1/1 x 200 mm):</b> a) Características Gerais: cubas gastronorm em aço inox completa (cuba e tampa) 1/1 x 200 mm com alças. Deverá se encaixar perfeitamente na caixa térmica com capacidade para aproximadamente 30L. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 293,33
17	30	Und	<b>Cuba Gastronorm em Inox Completa c/ Tampa e Alça (1/2 x 200 mm):</b> a) Características Gerais: cubas gastronorm em aço inox completa (cuba e tampa) 1/2 x 200 mm com alças. Deverá se encaixar perfeitamente na caixa térmica com capacidade para aproximadamente 14L. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 221,59
18	80	Und	<b>Cuba Gastronorm em Inox Completa c/ Tampa e Alça (1/1 x 100 mm):</b> a) Características Gerais: cubas gastronorm em aço inox completa (cuba e tampa) 1/1 x 100 mm com alças. Deverá se encaixar perfeitamente na caixa térmica com capacidade para aproximadamente 30L. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 194,87
19	40	Und	<b>Cuba Gastronorm em Inox perfurada (1/1 x 100 mm):</b> a) Características Gerais: cubas gastronorm em aço inox perfurada (1/1 x 100 mm). b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 141,44
20	18	Und	<b>Extrator de Suco Industrial em Inox:</b> a) Extrator para suco industrial em inox, bivolt ou 110v, potência 0,5cv câmara/gabinete em inox. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 591,17
21	3	Und	<b>Forno Combinado Elétrico em aço inox AISI 304, 40 GNs, digital,</b>	RS 94.375,13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			<p><b>220v trifásico:</b></p> <p>a) Forno combinado elétrico em aço inoxidável AISI 304, para 40 GNs, com painel digital, contendo as funções de assar com ar seco, assar com vapor combinado, cozinhar ao vapor, grelhar, corar, regenerar, cozinhar em banho maria e descongelar. Deverá apresentar fluxo adequado de ar na câmara para garantir uniformidade na cocção, conter programas memorizáveis com diversas modalidades de cocção e possibilidades de renomear os programas memorizados, inclusive com nomenclaturas utilizadas no Programa de Alimentação Escolar, possuir sistema de auto diagnóstico de problemas e/ou falhas, conter receitas já programadas para as preparações de bolos, tortas, pães, ovos, omeletes, arroz branco, arroz integral, batata corada, grãos, carnes em molho, carnes com legumes, dentre outras. Tensão 220v trifásico, temperatura de 25 a 275 °C. Estrutura em aço inoxidável, câmara com cantos arredondados, painel de controle digital, conter iluminação interna com lâmpada de halogênio ou lâmpadas de Led, resistente à choque térmico, porta reforçada, construída em aço inox e vidro temperado duplo, sensor de núcleo com pontos de medição, possuir alarme sonoro. Com sistema de limpeza automática, contendo pressurizador de água, filtro de água e dosador de detergentes. Deverá acompanhar os acessórios: sensor de núcleo, mangueiras para engate de rede hidráulica e esgoto, esguicho tipo revólver e mangueira de higienização, suporte esguicho, calha da porta, calha do forno, bem como a rack móvel/carro gaiola para 40 GNs.</p> <p><b>OBS:</b> A Empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cozinha Piloto, Avenida do Café, 1060, dentro do horário de funcionamento (das 8:00 h às 16:00 h). Realizar toda a instalação e teste de perfeito funcionamento, bem como oferecer orientações do uso correto e adequado do equipamento para funcionário responsável e garantia do equipamento de pelo menos 01 (um) ano. O transporte da mesma e toda a instalação correrá por conta da empresa vencedora.</p> <p>b) Entrega em único local.</p> <p>b) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com fotos e documentação técnica do fabricante ou fornecedor.</p>	
22	10	Und	<p><b>Freezer Horizontal 500 Litros:</b></p> <p>a) Freezer horizontal, 2 portas com abertura basculante, função freezer e refrigerador, cor Branca, 110v, capacidade mínima 500 litros, com dreno, pés com rodízios rotativos, controle de temperaturas</p> <p>b) Entrega Ponto a Ponto (10 unidades escolares).</p> <p>b) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.</p>	R\$ 3.572,96
23	4	Und	<p><b>Freezer Horizontal 200 a 300 Litros:</b></p> <p>a) Freezer horizontal, 1 porta com abertura basculante, função freezer e refrigerador, cor Branca, 110v, capacidade aproximada de 200 a 300 litros, com dreno, pés com rodízios rotativos, controle de temperaturas</p> <p>b) Entrega em único local.</p>	R\$ 2.355,97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			b) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	
24	4	Und	<b>Gaveteiro em Inox para Cozinha Industrial, 04 gavetas:</b> a) Gaveteiro/ Gabinete em inox para cozinha industrial, 70x60x40cm, com 04 Gavetas, com corrediças telescópicas, podendo ter encosto do tampo de aproximadamente 100 mm de altura ou não. Conjunto de rodízios giratórios, sendo os rodízios frontais com freio. b) Entrega em único local. b) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 3.680,88
25	6	Und	<b>Geladeira Industrial em Inox, 4 portas:</b> a) geladeira industrial em inox, 4 portas, revestimento externo em inox brilhoso, revestimento interno galvanizado, sistema de ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico, portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos, prateleiras reguláveis pintadas em epóxi, pés em nylon reguláveis, controle de temperatura digital, 110v, medidas aproximadas: altura 202 cm x largura 66 cm x comprimento 124 cm. <b>OBS:</b> A Empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cozinha Piloto – Padaria Municipal, Avenida do Café, 1060, dentro do horário de funcionamento (das 8:00 h às 16:00 h). Realizar toda a instalação e teste de perfeito funcionamento, bem como oferecer orientações do uso correto e adequado do equipamento para funcionário responsável e garantia do equipamento de pelo menos 01 (um) ano. O transporte da mesma e toda a instalação correrá por conta da empresa vencedora. b) Entrega Ponto a Ponto (06 unidades escolares) c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 8.409,55
26	6	Und	<b>Geladeira Frost Free 280 a 310 Litros, com 2 portas:</b> a) geladeira/refrigerador, mínimo de 260 a 310 litros, com 2 portas: refrigerador e freezer, com puxador ergonômico e integrado. Prateleira reversível para 5 unidades, gavetão para frutas e legumes. Porta-ovos removível para 12 unidades. Pés niveladores dianteiros e rodízios traseiros, iluminação interna, prateleiras da porta dos refrigeradores removíveis, Frost Free, cor branca. b) Entrega Ponto a Ponto (6 unidades escolares) c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 2.677,33
27	26	Und	<b>Liquidificador Industrial em Inox 08L, Baixa Rotação, Bivolt:</b> a) liquidificador industrial em inox, baixa rotação, bivolt, rotação acima de 3.500 rpm, capacidade para 08 litros, copo em monobloco sem soldas, gabinete e copo em aço inox escovado, potência mínima de 0,5 CV. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 818,07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

28	2	Und	<b>Liquidificador Industrial em Inox 15L, 110, 220v ou bivolt:</b> a) liquidificador industrial em inox, basculante, baixa rotação, 110, 220v ou bivolt rotação acima de 3.500 rpm, capacidade para 15 litros, potência do motor mínima de 1,5CV. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 1.847,89
29	6	Und	<b>Lixeira Inox com Pedal e Tampa Basculante (80 a 100L):</b> a) Lixeira fabricada em aço inox, tampa basculante com acionamento por pedal, com alças laterais anatômicas, capacidade mínima de 80 a 100 litros, com 04 rodízios sendo 2 simples e 2 giratórios. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 1.502,85
30	8	Und	<b>Microondas, 32 Litros, 127v:</b> a) microondas, com capacidade de 32 litros, 127V, cor branca, preta, inox ou espelhado, painel digital, display em LED, trava de segurança, níveis de potência 10, com certificação do Inmetro. b) Entrega Ponto a Ponto (08 unidades escolares) c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 833,81
31	2	Und	<b>Modeladora Para Pães em Inox com Pedestal, 50 cm, 220v:</b> a) modeladora para Pães em inox, 50 cm, com cilindros e rolamentos de alta qualidade e com proteção de segurança, com pedestal, gabinete fechado, proteção e botão de segurança, esteira transportadora para cilindro, estrutura em aço inox, blindagem no motor, medidas aproximadas: 111 x 72 x 75 cm, 220v, produção de pães de 25 g a 500 g. <b>OBS:</b> A Empresa vencedora deverá entregar o equipamento na Cozinha Piloto – Padaria Municipal, Avenida do Café, 1060, dentro do horário de funcionamento (das 8:00 h às 16:00 h). Realizar toda a instalação e teste de perfeito funcionamento, bem como oferecer orientações do uso correto e adequado do equipamento para funcionário responsável e garantia do equipamento de pelo menos 01 (um) ano. O transporte da mesma e toda a instalação correrá por conta da empresa vencedora. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 12.888,69
32	3	Und	<b>Processador de Alimentos Elétrico Industrial e disco quadriculado:</b> a) Processador de alimentos industrial, elétrico, produzido em inox, braço empurrador, sensor de segurança, botão desarme e pés de borracha antiderrapante, com mínimo de 06 discos para corte: fatiados, desfiados e ralados. Tensão elétrica 110 ou 220 V, potência 0,5CV, frequência: 60 Hz, altura: 520.00 mm, largura: 290.00 mm, profundidade: 520.00 mm, peso Líquido: 23.50 kg, peso bruto: 25.60 kg, produção aproximada: 250 kg/h, rotação do disco: 438 rpm, Diâmetro do Bocal Menor: 48 mm. O	RS 4.993,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			equipamento deverá atender a norma NR12. <b>Deverá incluir o disco quadriculado compatível para o equipamento.</b> b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual, com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	
33	2	Und	<b>Discos para Processador de Alimentos Elétrico Industrial:</b> Marca Skymesen, modelo PA-7-N, 220v, Patrimônios (37889 e 38975) - 01 und Disco E14 - 01 und Grade Cubo 20 x 20 mm - 01 und Prato Expelidor b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual, com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 905,65
34	2	Und	<b>Seladora de Pedal com Temporizador, 60 cm, 110v:</b> a) Seladora manual de pedal com temporizador, com comprimento de selagem de 60 cm, largura para selagem mínima de 2 mm, 110v ou bivolt, com controlador de potência de selagem, fabricado em aço com pintura eletrostática, para todos os tipos de plástico, selagem uniforme e rápida. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual, com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 777,73
35	2	Und	<b>Tanquinho para Lavar Roupas 10Kg 110 V:</b> a) tanquinho para lavar roupas, semiautomático com capacidade de 10 kg ou superior, cor Branca, com turbilhão, programas de lavagem, com níveis de água, filtro para fiapos, dispenser para sabão e desligamento automático. Com função para reaproveitamento de água, 110v. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual, com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 522,55
36	4	Und	<b>Armário Esqueleto aberto, 20 assadeiras, 40 x 60 cm:</b> a) Armário tipo esqueleto para assadeiras 40 x 60, capacidade para 20 assadeiras, pintura epóxi, com rodízios. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 1.932,2
37	3	Und	<b>Armário estufa para Fermentação de pães, 20 assadeiras 40 x 60 cm:</b> a) Armário/estufa para fermentação de pães, vazio, duplo para 20 assadeiras de 40 x 60 cm, pintura epóxi, com rodízios. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 1.509,38
38	2	Und	<b>Mesa de apoio em Inox, aproximadamente 190x70x90cm:</b> a) Mesa de apoio em inox, tampo liso, com porta apoio em baixo gradeado liso também em inox, 190x70x90cm.	RS 1.156,7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	
39	2	Und	<b>Mesa Inox Baixa, aproximadamente 70x70x60cm, com 1 Prateleira Lisa ou gradeada:</b> a) Mesa de apoio baixa, em inox, com 1 prateleira lisa ou gradeada de aproximadamente 70x70x60cm também em inox. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 970,21
40	2	Und	<b>Filtro de Água Central em Inox para 3.000L/h:</b> a) Filtro de água central em inox para 3.000 litros por hora, com carvão ativado e 05 camadas de quartzo de diferentes granulidades, sistema de manutenção por inversão de fluxo de água para retrolavagem (retirada de impurezas) b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 5.958,06
41	3	Und	<b>Carro para Lavagem de Cereais em Inox, 80L:</b> a) Carro para lavagem de cereais em aço inox, capacidade de 80 litros basculante. Cuba, tela de contenção de grãos e alças. Dotado de 04 rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com trava. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 4.968,67
42	2	Und	<b>Batedeira Industrial 12 litros, tacho em inox:</b> a) Batedeira Planetária Industrial com capacidade para 12 litros. Tacho em Inox. Material Tacho: Aço Inoxidável, Capacidade: 12 litros. Com no mínimo 3 batedores, e 4 velocidades. Tensão Alimentação: 110 V. b) Entrega em único local. c) Declarar marca e apresentar catálogo ou manual com foto ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores.	RS 6.876,36

**Observação: OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NR-12.**

2.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o Decreto Municipal n.º 5.232/23, que versa sobre a Pesquisa de Preço no âmbito da Administração municipal observando o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação atenderá às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar e Escolas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Municipais de modo a garantir os procedimentos de preparo, cocção, conservação e distribuição de refeições aos alunos matriculados.

**3.2.** A aquisição de equipamentos faz-se necessário para o preparo, cocção, conservação e distribuição de refeições aos alunos matriculados nas escolas municipais, conforme convênio firmado com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em seguimento a resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

**3.3.** Conforme verificado, a demanda não possui contrato vigente; portanto, entendemos apropriada a formalização de avença aquisição, com fornecimento necessário, objetivando atender às demandas de forma padronizada, como também privilegiar a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** A solução proposta é o registro de preço para aquisição de equipamentos para a cozinha piloto e escolas municipais. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos equipamentos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

**4.2.** Todo e qualquer fornecimento de equipamento fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas, ficando entendido que ocorrerão por sua conta e responsabilidade tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas deste edital.

**4.3.** Durante o período de garantia do equipamento, a Contratada deverá arcar com as substituições em decorrência de: transporte, avarias / mal funcionamento, dentre outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os produtos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** A empresa contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**5.4.** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

**5.5.** Substituir, no prazo máximo de até 1 (hum) mês, a contar da data da notificação, os equipamentos entregues, caso apresentem mal funcionamento, avarias (corrosões, ferrugens e/ou qualquer dano que possa comprometer o uso adequado do equipamento).

**5.6.** Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

**5.7.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

**5.8.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

**5.9.** Fornecer os equipamentos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

**5.10.** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A entrega será parceladamente conforme a necessidade de cada secretaria, e deverá ser entregue no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias corridos** a contar da solicitação da secretaria requisitante acompanhado de Nota de Empenho, prorrogável a critério da Adm. Municipal, desde que haja justificativa válida e aceita.

**a)** O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até **05 (cinco) dias corridos** da comunicação escrita do contrato.

**b)** O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que será firmado por um período



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, em conformidade a Lei nº14.133/2021.

**6.3.** O local de entrega será no Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto e Escolas Municipais conforme informado no descritivo e planilha de previsão de aquisição, das 7:30h às 15:30h, haverá servidor responsável pelo recebimento dos produtos. As entregas fora do horário descrito poderão não ser recebidas.

**6.4.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SICS.

**6.5.** Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

**6.6.** Substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação, os equipamentos entregues, caso se apresentem com mal funcionamentos ou defeitos / danos.

**6.7.** Providenciar para que seus auxiliares cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

**6.8.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

**6.9.** Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

**6.10.** Fornecer os equipamentos descritos no respectivo contrato, com rapidez e eficiência, conforme o descritivo de produtos abaixo.

**6.11.** Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## Planilha de Previsão de Aquisição

Itens	Qtd	Unid	Produto	Cozinha	Padaria	Creches						EMEI					EMEF								
						J. Ribeiro	Fernanda	Isaura	Odete	Francisco	Íris	Darda	Novaa1	Novaa2	Irma	Bimbo	Santo Garbim	Maria Lúcia	Arlindo	Elaine	Magdalena	Alcinéa	Arthur	Coronel	Iracema













# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		110v:																					
35	2	U n d	Tanqui nho para Lavar Roupa s 10Kg 110V:	1	1																		
36	4	U n d	Armári o Esquel eto aberto, 20 assade iras, 40 x 60 cm:		4																		
37	3	U n d	Armári o estufa para Ferne ntação de pães, 20 assade iras 40 x 60 cm:		3																		
38	2	U n d	Mesa de apoio em Inox, aproxi mada mente 1,90m:		2																		
39	2	U n d	Mesa Inox Baixa, aproxi mada mente 70x70 X60cm , com 1 Pratele ira Lisa ou gradea da:	1	1																		
40	2	U n d	Filtro de Água Central em Inox para 3.000L /h:	1	1																		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

30.	Sylvia F. Jorge Schaffer	Rua 12, 2291 – Siena
31.	Victória O Nonino	Rua 14, 1303 A– J.L. Simões
32.	Creche Iris Ap. Vasconcelos Garbim	Avenida Y, 851 – Jd Santa Rita
33.	Creche José Luis Parreira	Rua 03, 1100 – Jardim Santa Helena
34.	Cozinha Piloto – Hugo Degiovanni	Avenida do Café, 1.060 – Centro

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados.

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim,

7.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

8.5. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.6. Realizar as entregas conforme solicitações encaminhadas previamente.

8.7. Manter os seus empregados devidamente identificados e com uniforme durante a prestação de serviços,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**8.8.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

**8.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

**8.10.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

**8.11.** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.

**8.12.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los.

**8.13.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e dos produtos até o local onde será executado o serviço.

**8.14.** Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens, com os valores contratados.

**8.15.** É proibido consórcios, não será exigido garantia, motivação momento da divulgação do orçamento.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento, quantidades do objeto desta licitação.

**9.1.2.** Para análise do atestado será considerada como parcela de maior relevância, observando § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/21, **a distribuição e/ou fornecimento de eletrodomésticos semelhantes ao objeto desta licitação, conforme termo de referência.**

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** As comunicações entre o Departamento de Alimentação Escolar e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**10.3.** O Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Departamento de Alimentação Escolar poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pela Gestora **FABIANA DE SOUZA CORRÊA**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 29.693.571-2 e do CPF: 274.531.648-69, matrícula 3974, ocupante do cargo de Nutricionista e fiscalizada pela servidora **PATRICIA DANIELA DE PAULA OTÁVIO SCORSOLINI**, atualmente ocupante do cargo de Técnica em Nutrição e Dietética, portadora da carteira de identidade RG nº 20.999.695-X e CPF nº 172.252.108-23, matrícula 2109 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.6.** O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**10.7.** O contratado deverá manter preposto aceito pelo Departamento no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.7.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados da entrada da nota fiscal-eletrônica / fatura na Contadoria Municipal, devendo o documento fiscal ser enviado imediatamente após recebimento pelo órgão responsável.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**12.1.** Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, em razão que a eventual divisão do objeto não geraria perda de economia de escala e facilitaria a viabilidade técnica, pois os itens a serem licitados são comuns a todos os possíveis fornecedores, desta forma o parcelamento ampliará a competição.

**12.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.** Opta-se pela adoção da modalidade de Pregão devido ao objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**12.4.** O Registro de preço fica caracterizado uma vez que as entregas serão eventuais e parceladas, conforme disposto no art. 1º, II e III, do Decreto 5.235.

**12.5.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em **07.10.2024**.

**12.6.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 976.855,30 (novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** conforme a soma dos valores unitários;

## **14. RESTRICÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS**

**14.1 JUSTIFICATIVA:** Tratam-se da aquisição de bens facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

## **15. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DOS DEVERES DO ARTIGO 48, I E III DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 (ITEM EXCLUSIVO E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%).**

**15.1.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública e representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## **16. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

## **17. GARANTIA PARA A CONTRATAÇÃO.**

**17,1. Não será exigida**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**18.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Setor</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Elemento Econômico</b>
<b>AE</b>	294	Próprio	33.90.30.07
<b>QMSE</b>	236/258	Federal	33.90.30.07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024

### PROCESSO Nº 151/2024

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) vem OFERTAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, a seguinte proposta:

Itens	Qtd	Und	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Validade da proposta (mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

(nº da Conta Bancária, da agência e banco)

A licitante declara, sob as penas da lei e do edital, que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

**[E, SE FOR O CASO DE ME/EPP]** Declara também de mesmo modo que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado na presente licitação.

.....(local), ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO SOCIAL

(nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio) declara, sob as penas da lei, que: cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e que, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição, não submete a trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e nem a qualquer trabalho os menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....(local), ..... de ..... de 2024.

---

Nome do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Orlandia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 145/2024** resolve, nos termos da Lei 14.133 e do Decreto Municipal n.º 5.235/23, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados **FORNECEDORES**, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico n.º 145/2024 e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

**1.2.** As especificações do objeto de cada item, as suas quantidades máximas, o preço registrado e o seu respectivo fornecedor são os que seguem, sem prejuízo das demais condições presentes na proposta vencedora ou no termo de referência.

**FORNECEDOR:** (nome empresarial, n.º do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio e nome do representante)

**VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** Participam desta ata o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes relacionados a seguir.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS

**3.1.** O detentor do preço registrado tem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando solicitado, mas o registro dos preços não obriga a Administração a contratar.

**3.2.** Havendo manifestação prévia do órgão gerenciador no termo de referência sobre a não anuência da adesão a esta ata por órgãos não participantes, não se cogitará esta prática prevista no artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.

**3.3.** As contratações específicas por parte dos órgãos participantes somente acontecerão em quantitativo disponibilizado pelo órgão gerenciador, mediante prévia consulta.

**3.3.1.** Os quantitativos fixados na ata de registro de preços não poderão ser acrescidos.

**3.4.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

**3.4.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP enquanto a ata for vigente.

**3.4.2.** A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, terá duração adstrita ao crédito orçamentário vigente e será regido na forma de sua instrumentalização, em observância ao artigo 95 da Lei 14.133/2021 e às disposições do edital da licitação que originou esta ata, em especiais seus itens 12, 13 e 14.

**3.4.3.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**3.5.** Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice **IPCA/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em **18.10.2024**.

**3.6.** A alteração e o cancelamento dos preços registrados se dará na forma do item 11 do edital da licitação que originou esta ata.

**3.7.** A aplicação de penalidades administrativas se dará na forma indicada no item 12 do edital da licitação que originou esta ata.

**3.8** Fica eleito o foro do Município de Orlandia/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Orlândia, SP, ----- de ----- de 2024.

---

**DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

---

Representante do fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

**CONTRATADA: -----**

**CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PILOTO E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ZILDA DAS DORES MELO SILVA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: 050.067.748-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: FABIANA DE SOUZA CORRÊA

Cargo: NUTRICIONISTA

CPF: 274.531.648-69

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

## **FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: PATRICIA DANIELA DE PAULA OTÁVIO SCORSOLINI

Cargo: TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

CPF: 172.252.108-23

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*